

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/10/2019

ACTA N.º 21

Presidiu o Senhor João Carlos Camões Roma Balsante, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Mariana Rosa Gomes Chilra
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, João Carlos Camões Roma Balsante, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vice-Presidente propôs uma alteração à ordem do dia, com a introdução de dois novos pontos, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

1. Informações.
2. Aprovação de ata.
3. Processos e requerimentos diversos.
4. Protocolo de colaboração para implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Escolares.
5. Acordo relativo à implementação de um Projeto de Promoção da Eficiência Energética na Iluminação Pública no Município de Alandroal.
6. Pagamentos de água em prestações.
7. Aprovação de abono para falhas.
8. Alteração ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal para as refeições escolares 2019/2020 – Pré-Escolar.
9. Alteração ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal para as refeições escolares 2019/2020 – 1º ciclo.
10. Atribuição de Cartões Sociais do Município Idoso.
11. Atribuição de vales de compras alimentares.
12. Atribuição de apoio ao arrendamento de habitação.
13. Comparticipação na mensalidade da creche.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/10/2019

ACTA N.º 21

14. Atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria.
15. Aprovação da candidatura “Promoção e Valorização Turística dos Ativos naturais e histórico-culturais do Concelho de Alandroal”.
16. Aprovação da candidatura: “3ª Fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública – Financiamento da Aquisição de 600 Veículos Elétricos.
17. Auto de arrematação em Hasta Pública para Alienação dos lotes do Loteamento Habitacional das Caraças.
18. Concurso Público n.º EMP/CP/006-2019 “Centro Comunitário do Concelho de Alandroal e Biblioteca Municipal” – Relatório Final de Análise de Propostas (Ratificação da Decisão de Aprovação - Despacho De 01/10/2019).
19. Concurso Público n.º EMP/CP/007-2019 “Remodelação do Edifício Junto à Porta do Arrabalde no Castelo de Alandroal” – Relatório Final de Análise de Propostas (Ratificação da decisão de aprovação – Despacho de 01/10/2019).
20. Projeto de “Remodelação do Edifício Junto à Porta do Arrabalde no Castelo de Alandroal” - Aprovação da Revisão Orçamental.
21. Colocação de sinalética.
22. Processo de Obras n.º 8/19 – EDIFIC.
23. Processo de Obras n.º 4/19 – LEGALIZAÇÃO.
24. Alteração Orçamental.

1. INFORMAÇÕES

Informou o Sr. Vice-Presidente que o Sr. Presidente não pôde estar presente nesta reunião na sequência de compromissos inadiáveis que surgiram de forma imprevista, pelo que propõe que a sua falta seja considerada justificada o que unanimemente foi aceite. -----

2. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a esta reunião a ata n.º 20, de 25.09.2019. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a ata n.º 20, de 25.09.2019. -----

3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos a apresentar. -----

Handwritten signature and mark

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/10/2019

ACTA N.º 21

Handwritten signature and mark

4. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA NOS TRANSPORTES ESCOLARES

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo de Colaboração para implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Escolares que se anexa à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Vice-Presidente que com este protocolo se pretende incluir como beneficiários na redução dos passes escolares também os alunos do secundário. Neste caso, o Município ficaria a pagar 50% de comparticipação, a CIMAC asseguraria 30% e os alunos ficariam apenas com um encargo de 20% do valor dos passes. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de colaboração para implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Escolares. -----

5. ACORDO RELATIVO À IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROJETO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a esta reunião o Acordo relativo à implementação de um Projeto de Promoção da Eficiência Energética na Iluminação Pública no Município de Alandroal. -----

Explicou o Sr. Vice-presidente tratar-se da substituição das luminárias convencionais por lâmpadas LED. Este acordo tem a ver com o facto de, no âmbito dessa substituição, haver luminárias ainda em bom estado e daí que tenha que haver algum acerto com a EDP. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o Acordo relativo à implementação de um Projeto de Promoção da Eficiência Energética na Iluminação Pública no Município de Alandroal. -----

6. PAGAMENTOS DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES

Pelo Senhor Vice-Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 7018 e 7120 do Backoffice que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pagamento de fatura de água em seis prestações mensais a Maria Rosa Picanço e em 12 prestações mensais a Joaquim José Machado. -----

7. APROVAÇÃO DE ABONO PARA FALHAS

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7005 do Backoffice que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/10/2019

ACTA N.º 21

Explicou o Sr. Vice-Presidente que, na sequência da afetação ao serviço do Balcão Único da funcionária Ana Margarida Roma, houve necessidade de lhe atribuir um abono para falhas. ----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de abono para falhas à funcionária Ana Margarida Roma. -----

8. ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALANDROAL PARA AS REFEIÇÕES ESCOLARES 2019/2020 – PRÉ-ESCOLAR

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 19 da Secção de Serviço Social - Serviço de Educação que se anexa à presente ata. -----

Uma vez que a alteração em causa é a mesma nos dois protocolos, sugeriu o Sr. Vice-Presidente que se votassem os dois pontos juntos e explicou que esta alteração tem a ver com a vontade deste executivo de colocar em funcionamento a cozinha do Centro Escolar de Pias, Santiago Maior, e daí que tenha que se alterar a cláusula 2ª do referido protocolo. -----

A Sra. Vereadora pergunta quais os custos deste processo e qual a posição da Escola e o SR. Vice-Presidente esclareceu que ainda não tem o levantamento dos custos mas que foi tudo feito em colaboração com o Diretor da Escola e que inclusivamente se deslocaram ao local para avaliar quais as necessidades de equipamento para que isto fosse possível e que a cozinha tinha praticamente tudo pronto para entrar em funcionamento. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal para as refeições escolares 2019/2020 – Pré-Escolar. -----

9. ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALANDROAL PARA AS REFEIÇÕES ESCOLARES 2019/2020 – 1º CICLO

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 19 da Secção de Serviço Social - Serviço de Educação que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal para as refeições escolares 2019/2020 – 1º Ciclo. -----

10. ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES SOCIAIS DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Vice-Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 7154 e 7155 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/10/2019

ACTA N.º 21

Handwritten signature and mark

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de Cartões Sociais do Múncipe Idoso a Joana Cordeiro e Domingos Picanço. -----

11. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7157 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares no valor de 25€ mensais a Graça Cordeiro. -----

12. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7159 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação no valor de 50€ mensais a Graça Cordeiro. -

Neste momento chegou à reunião o Sr. Vereador João Nabais. -----

13. COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pelo Senhor Vice-Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 7152, 7153 e 7121 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as participações na mensalidade da creche a Maria do Carmo Afonso e Cláudia Coelho. ----

14. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7167 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria no valor de 500€ a António Ricardo Soldado. -----

15. APROVAÇÃO DA CANDIDATURA “PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DOS ATIVOS NATURAIS E HISTÓRICO-CULTURAIS DO CONCELHO DE ALANDROAL”

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 12 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo – Planeamento e Desenvolvimento que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/10/2019

ACTA N.º 21

leuf
+

O Sr. Vice-Presidente referiu que o que se pretende candidatar é um stand promocional, um filme promocional, folhetos e/ou livros promocionais e merchadising uma vez que todo este material está já em mau estado e desatualizado. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a candidatura "Promoção e Valorização Turística dos Ativos naturais e histórico-culturais do Concelho de Alandroal". -----

16. APROVAÇÃO DA CANDIDATURA: "3ª FASE DO PROGRAMA DE APOIO À MOBILIDADE ELÉTRICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – FINANCIAMENTO DA AQUISIÇÃO DE 600 VEÍCULOS ELÉTRICOS

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 13 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo – Planeamento e Desenvolvimento que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Vice-Presidente, através desta candidatura pretende adquirir-se um veículo 100% elétrico para transporte de passageiros com capacidade de 7 lugares e um posto de carregamento rápido. Este processo funciona como uma espécie de leasing em que o Fundo Ambiental é responsável pelo pagamento de 50% da renda mensal do veículo até ao máximo de 250€ ao longo de 48 meses. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a candidatura: "3ª Fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública – Financiamento da Aquisição de 600 Veículos Elétricos". -----

17. AUTO DE ARREMATÇÃO EM HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a esta reunião o Auto de arrematação em Hasta Pública para Alienação dos lotes do Loteamento Habitacional das Caraças. -----

Segundo o Sr. Vice-Presidente, trata-se da homologação do Auto de Arrematação na sequência da hasta pública que se realizou. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Auto de arrematação em Hasta Pública para Alienação dos lotes do Loteamento Habitacional das Caraças. -----

18. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/006-2019 "CENTRO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL" – RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS (RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO - DESPACHO DE 01/10/2019)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/10/2019

ACTA N.º 21

emp
+

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a esta reunião o Relatório Final de Análise de Propostas do Concurso Público n.º EMP/CP/006-2019 “Centro Comunitário do Concelho de Alandroal e Biblioteca Municipal” que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Vice-Presidente explicou que as propostas apresentadas não correspondiam às exigências do concurso e não foram, portanto, admitidas. Aquilo que as empresas alegam é que o valor base apurado é inferior aos reais custos da obra. Assim, pretende-se extinguir este procedimento concursal. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor do eleito pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar o Relatório Final de Análise de Propostas (Ratificação da Decisão de Aprovação - Despacho de 01/10/2019) do Concurso Público n.º EMP/CP/006-2019 “Centro Comunitário do Concelho de Alandroal e Biblioteca Municipal”. -----

19. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/007-2019 “REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO JUNTO À PORTA DO ARRABALDE NO CASTELO DE ALANDROAL” – RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS (RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO – DESPACHO DE 01/10/2019)

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a esta reunião o Relatório Final de Análise de Propostas do Concurso Público n.º EMP/CP/007-2019 “Remodelação do Edifício Junto à Porta do Arrabalde no Castelo de Alandroal” que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Vice-Presidente, este ponto é em tudo semelhante ao anterior e pretende-se também a extinção deste procedimento concursal. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor do eleito pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar o Relatório Final de Análise de Propostas (Ratificação da Decisão de Aprovação - Despacho de 01/10/2019) do Concurso Público n.º EMP/CP/007-2019 “Remodelação do Edifício Junto à Porta do Arrabalde no Castelo de Alandroal”. -----

20. PROJETO DE “REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO JUNTO À PORTA DO ARRABALDE NO CASTELO DE ALANDROAL” - APROVAÇÃO DA REVISÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 95 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de ordenamento e Obras Municipais que se transcreve de seguida. -----

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/095/2019

Data: 07/OUT./2019

ASSUNTO: “REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO JUNTO À PORTA DO ARRABALDE NO CASTELO DO ALANDROAL” – Aprovação da Revisão Orçamental do Projeto de Execução

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/10/2019

ACTA N.º 21



Considerando que:

- Nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal, realizadas nos dias 30/08/2017 e 07/03/2018, foram aprovados o Projeto de Arquitetura e os Projetos das Especialidades, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, para a execução da obra de “Remodelação do Edifício Junto à Porta do Arrabalde no Castelo do Alandroal”;
- Para a implementação deste projeto foi aberto concurso público, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 12 de agosto do corrente ano, publicitado na II série do Diário da República do dia 13/08/2019, através do Anúncio de Procedimento n.º 8643/2019;
- Este procedimento concursal foi disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov utilizada pelo Município de Alandroal;
- Ao concurso apenas se candidataram dois potenciais concorrentes, tendo sido ambos excluídos do mesmo, com fundamento na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com o previsto nos artigos 57.º e 70.º, todos do Código dos Contratos Públicos, em virtude de, um deles não ter apresentado nenhum documento da proposta, e o outro apenas ter apresentado uma declaração de não apresentação de proposta, porquanto o seu preço total era superior ao preço base do concurso;
- A decisão de exclusão dos concorrentes encontra-se explanada no Relatório Preliminar de Avaliação de Propostas elaborado pelo Júri do Procedimento, que, de seguida, procedeu à sua publicitação e audiência prévia destes;
- Decorrido o prazo desta, o júri procedeu à elaboração do Relatório Final, no qual propôs a não alteração do teor e das conclusões do Relatório Preliminar e a extinção do respetivo procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do dito CCP, por não haver lugar a adjudicação em virtude de nenhum concorrente ter apresentado proposta;
- O teor do Relatório Final e as suas conclusões, foram acolhidas por despacho de 01 de outubro corrente, promovido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, determinando a revogação da decisão de contratar conforme disposto no artigo 80.º do sobredito CCP, bem como a submissão desta decisão na próxima reunião da Câmara Municipal, para sua ratificação;
- Face à situação, que não é exclusiva do concurso em questão, mas sim derivada da evolução significativa dos custos do trabalho que se verifica um pouco por todo o País, a que não é alheio o crescimento expressivo das obras públicas e particulares, do qual resulta um mercado mais dinâmico, com as empresas de construção em sérias dificuldades para conseguir angariar mão-de-obra suficiente para fazer face ao atual volume de oferta, e, conseqüentemente uma

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/10/2019

ACTA N.º 21



enorme falta de interesse por concursos com valores base mais controlados, remetendo “a solução” para o lançamento de novos concursos com preços base mais atraentes;

E, que,

*- Por esse motivo, se entendeu fazer uma reavaliação do custo dos trabalhos preconizados no presente projeto técnico, a qual, após consulta ao autor do projeto “PROCALE – Gabinete de Projectos de Engenharia, Lda.”, remete a implementação deste, para um investimento atual de **190.236,48 €** (cento e noventa mil, duzentos e trinta e seis euros e quarenta e oito cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;*

Propõe-se,

*- A aprovação da presente **Revisão Orçamental** dos trabalhos previstos no projeto técnico relativo à “**Remodelação do Edifício Junto à Porta do Arrabalde no Castelo do Alandroal**”, o qual representa, de acordo com o seu atual orçamento, um investimento de **190.236,48€** (cento e noventa mil, duzentos e trinta e seis euros e quarenta e oito cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;*

Esclareceu o Sr. Vice-Presidente que na sequência do facto do concurso ter ficado deserto, propõe-se uma revisão orçamental do projeto no sentido de atualizar alguns dos custos, ficando o valor da obra em 190.236,00€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a revisão orçamental relativa ao Projeto de “Remodelação do Edifício Junto à Porta do Arrabalde no Castelo de Alandroal. -----

21. COLOCAÇÃO DE SINALÉTICA

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7211 do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Vereador Paulo Gonçalves esclareceu que, na sequência de um pedido que chegou, se propõe que a Travessa da Varanda fique com um sentido apenas já que a largura da rua é reduzida podendo haver perigo no cruzamento dos veículos. -----

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração de sinalética na Travessa da Varanda, em Terena. -----

22. PROCESSO DE OBRAS N.º 8/19 – EDIFIC

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 345 da Seção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/10/2019

ACTA N.º 21

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a entrega de especialidades relativo ao Processo de Obras n.º 8/19 – EDIFIC. -----

23. PROCESSO DE OBRAS N.º 4/19 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 417 da Seção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de engenharia e especialidades relativos ao Processo de Obras n.º 4/19 – LEGALIZAÇÃO. -----

24. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor do eleito pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração orçamental. -----

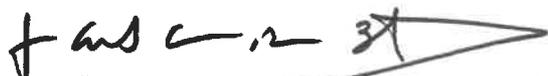
APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.00 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


JOÃO CARLOS CAMÕES ROMA BALSANTE

A SECRETÁRIA,


MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

Protocolo de Colaboração para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Escolares

Entre:

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, com o NIPC 509.364.390, com sede na Rua 24 de Julho, 1, em Évora, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, _____, com poderes para o ato, doravante designada por **CIMAC**;

e

O Município de Alandroal, com sede nos Paços do Concelho, sito na Praça da República, pessoa coletiva nº 506772527, aqui representado por____, na qualidade de____;

O Município de Arraiolos com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça do Município, 27, pessoa coletiva nº501258027, aqui representado por____, na qualidade de____

O Município de Borba com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça da República, pessoa coletiva nº503956546, aqui representado por____, na qualidade de____

O Município de Estremoz com sede nos Paços do Concelho, sitos na Rossio Marquês de Pombal, pessoa coletiva nº506556590, aqui representado por____, na qualidade de____

O Município de Évora com sede nos Paços do Concelho, sitos na Edifício Paços do Concelho, pessoa coletiva nº 504828576, aqui representado por____, na qualidade de____

O Município de Montemor-o-Novo com sede nos Paços do Concelho, sitos no Largo Paços do Concelho, pessoa coletiva nº 506609553, aqui representado por____, na qualidade de____

O Município de Mora com sede nos Paços do Concelho, sitos na Rua do Município, pessoa coletiva nº 501129103, aqui representado por____, na qualidade de____



O **Município de Mourão**, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça da República, 20, pessoa coletiva nº 501206639, aqui representado por____, na qualidade de____

O **Município de Portel** com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça D. Nuno Álvares Pereira, pessoa coletiva nº 506196445, aqui representado por____, na qualidade de____

O **Município de Redondo** com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça da República, pessoa coletiva nº 501834117, aqui representado por____, na qualidade de____

O **Município de Reguengos de Monsaraz**, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça da Liberdade, Apartado 6, pessoa coletiva nº 507040589, aqui representado por____, na qualidade de____

O **Município de Vendas Novas** com sede nos Paços do Concelho, sitos na Avenida da República, pessoa coletiva nº 501177256, aqui representado por____, na qualidade de____

O **Município de Viana do Alentejo** com sede nos Paços do Concelho, sitos na Rua Brito Camacho, 13, pessoa coletiva nº 506151174, aqui representado por____, na qualidade de____

O **Município de Vila Viçosa**, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça da República, pessoa coletiva nº 506613461, aqui representado por____, na qualidade de____

Todos com poderes para o ato, ao abrigo da alínea f) do nº 2 do artigo 35º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

Considerando que:

- a) O Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos (PART), estatuído pela Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2019 e Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, é um programa de financiamento das autoridades de transportes para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo;
- b) A CIMAC, na qualidade de Autoridade de Transportes, nos termos da Lei nº 52/2015, de 9 de junho, deliberou, em reunião do Conselho Intermunicipal de 19



de Fevereiro de 2019, atribuir a todos os utilizadores residentes no seu território um desconto de 32%, alargando a percentagem de desconto para 60%, em reunião do Conselho Intermunicipal de 28 de junho de 2019, nas assinaturas de linha (passes sociais), durante o ano de 2019;

- c) Relativamente ao Transporte Escolar foi decidido no Conselho Intermunicipal de 30 de setembro de 2019 a aplicação de um desconto de 60 % sobre a parte não participada pelos municípios, designadamente aos alunos do ensino secundário (10.º, 11.º e 12.º);
- d) Nos termos da portaria 181/86, de 6 de Maio os estudantes do ensino secundário abrangidos pelo transporte escolar participam nos respetivos custos em 50%;
- e) Os restantes 50% são assegurados diretamente pelos Municípios;
- f) A Rodoviária do Alentejo, S.A. é a operadora de serviço público de transporte de passageiros no Alentejo Central e;
- g) A operacionalização da implementação da medida de Redução Tarifária, aos transportes escolares impõe que sejam definidos os termos de colaboração para implementação do PART, pelo que

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente Protocolo de Colaboração para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária no âmbito dos transportes escolares, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Âmbito)

O presente Protocolo aplica-se aos Passes Escolares dos alunos do ensino secundário participados pelos Municípios.

Cláusula Segunda

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto assegurar e estabelecer os procedimentos para a implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária no Alentejo Central para os passes atribuídos no âmbito dos transportes escolares aos alunos do ensino secundário.



Cláusula Terceira
(Custo para o utilizador)

1. Com a aplicação do PART e de acordo com a deliberação do Conselho Intermunicipal da CIMAC de 30 de setembro de 2019, o valor a suportar pelo utilizador/estudante corresponde a 20% do montante total do passe, conforme tabela anexa ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante.
2. As tarifas indicadas na tabela referida na alínea anterior incluem IVA à taxa legal em vigor e são válidas até 31 de dezembro de 2019, sem prejuízo das atualizações tarifárias a que haja lugar.

Cláusula Quarta
(Procedimento)

O procedimento a adotar entre cada Município e a CIMAC para implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária do Alentejo Central nos Transportes Escolares é o seguinte:

- a) O Município remete ao Operador (Rodoviária do Alentejo) a listagem com os alunos abrangidos pelo transporte escolar, à semelhança dos anteriores anos letivos;
- b) O Município cobra aos alunos do ensino secundário o valor correspondente a 20% da tarifa total;
- c) Até dia 25 de cada mês, com base no valor real (fatura da Rodoviária), o Município fatura à CIMAC o valor correspondente a 30% do montante total dos passes (correspondente a 60% do valor que seria pago pelos alunos);
- d) A CIMAC liquida os montantes constantes da fatura referida na alínea anterior no prazo máximo de 30 dias a contar da sua receção, por transferência bancária, para o IBAN a indicar pelo Município

Cláusula Quinta
(Utilização das Verbas)

As partes devem garantir que as verbas das compensações provenientes da Autoridade de Transportes – CIMAC se destinam exclusivamente à redução tarifária no âmbito do PART, no estrito cumprimento do Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro.



Cláusula Sexta
(Cabimento e Compromisso)

1. O encargo resultante deste Protocolo tem cabimento no orçamento da CIMAC para o presente ano na rubrica económica 05.08.03.
2. O compromisso para o Protocolo é o ___ de ___ de ____.

Cláusula Sétima
(Vigência, modificação e denúncia)

1. O presente Protocolo entra em vigor em setembro de 2019 e vigorará até 31 de dezembro de 2019;
2. O presente Protocolo poderá ser alterado a todo o momento, por acordo escrito e assinado entre as partes.
3. O presente Protocolo pode ser denunciado em qualquer momento, mediante comunicação escrita à outra parte, enviada para as moradas constantes dos cabeçalhos, com antecedência mínima de 60 dias relativamente à data de produção de efeitos.

Cláusula Oitava
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões que resultarem da aplicação do presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes.

Deste Protocolo é outorgado apenas um exemplar que ficará na CIMAC, sendo posteriormente facultada cópia do mesmo, conforme o original, para os restantes Outorgantes, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Évora, aos ___ de ___ 2019



Pela Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central,

Pelo Município de Alandroal

Pelo Município de Arraiolos

Pelo Município de Borba

Pelo Município de Estremoz

Pelo Município de Évora

Pelo Município de Montemor-o-Novo

Pelo Município de Mora

Pelo Município de Mourão

Pelo Município de Portel

Pelo Município de Redondo

Pelo Município de Reguengos de Monsaraz

Pelo Município de Vendas Novas

Pelo Município de Viana do Alentejo

Pelo Município de Vila Viçosa



Anexo

ESCALÃO (kms)	Códigos	Tarifa (mês completo)	Município 50%	CIMAC 30%	Aluno 20%
1 - 4	01	28,00 €	14,00 €	8,40 €	5,60 €
5 - 8	02	40,00 €	20,00 €	12,00 €	8,00 €
9 - 12	03 / 04	50,50 €	25,25 €	15,15 €	10,10 €
13 - 16	05	62,50 €	31,25 €	18,75 €	12,50 €
17 - 20	06	72,50 €	36,25 €	21,75 €	14,50 €
21 - 24	07	83,00 €	41,50 €	24,90 €	16,60 €
25 - 28	08	93,50 €	46,75 €	28,05 €	18,70 €
29 - 32	09	101,30 €	50,65 €	30,39 €	20,26 €
33 - 36	10	110,20 €	55,10 €	33,06 €	22,04 €
37 - 40	11	115,20 €	57,60 €	34,56 €	23,04 €
41 - 44	12	119,75 €	59,88 €	35,93 €	23,95 €
45 - 48	13 / 14	124,55 €	62,28 €	37,37 €	24,91 €
49 - 52	15	128,60 €	64,30 €	38,58 €	25,72 €
53 - 56	16	137,30 €	68,65 €	41,19 €	27,46 €
57 - 60	17	143,20 €	71,60 €	42,96 €	28,64 €
61 - 80	18 / 26	148,45 €	74,23 €	44,54 €	29,69 €
81 - 100	27	150,45 €	75,23 €	45,14 €	30,09 €
101 - 150	28	152,30 €	76,15 €	45,69 €	30,46 €





Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

APROVADO -
REUNIÃO DE CÂMARA
de 09/10/19.

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 03-10-2019

O Presidente da Câmara
Municipal,

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11095/19		7120	2019/10/03
Assunto:			
REQUER PAGAMENTO DE AGUA EM PRESTAÇÕES, CONSUMIDOR N.º 112295 – JOAQUIM JOSE MACHADO			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:

O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o numero de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal.

Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€.

No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontre em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto a cliente Maria José Machado, apresenta uma fatura no valor de 248,54€. Para o valor em dívida e uma vez que se aproxima do valor mínimo (250€) e de acordo com o previsto no nº2 do artigo 80º do regulamento, o numero de prestações poderá ser 12 prestações mensais. Nestes termos, considera-se que o requerente se enquadra na possibilidade de pagamento da dívida em prestações. Ainda assim, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

SANDRA DA CONCEICAO CLAREU PATRAO

(spatrao)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

CM Alandroal NIPG :10736/19 2019,1,I,IF,7018 em 30-09-2019

Aprovado -
Reunião de Câmara
de 09/10/19.

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 01-10-2019

O Presidente da Câmara
Municipal,

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10736/19		7018	2019/09/30
Assunto: PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - MARIA ROSA BARRADAS PICAÑO			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:

O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o numero de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal.

Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dividas superiores a 250€.

No caso concreto a cliente Maria Rosa Barradas Picaño, apresenta uma fatura no valor de 355,15€. Para o valor em dívida e de acordo com o previsto no nº2 do artigo 80º do regulamento, o numero de prestações poderá ser 6 prestações mensais. Nestes termos, considera-se que a requerente se enquadra na possibilidade de pagamento da dívida em prestações. Propõe-se assim o deferimento do pedido.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

SANDRA DA CONCEICAO CLAREU PATRAO

(spatrao)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

CM Alandroal NIPG :10894/19 2019,1,I,RH,7005 em 27-09-2019

APROVADO -
REUNIÃO DE CÂMARA
de 09/10/19.

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 27-09-2019

O Presidente da Câmara
Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10894/19		7005	2019/09/27
Assunto: ATRIBUIÇÃO DE ABONO PARA FALHAS			

Solicita-se ao serviço de Recursos Humanos a atribuição de abono para falhas à funcionária Ana Margarida Fialho Roma, afeta ao Serviço do Balcão Único, uma vez que se encontra a fazer cobranças no atendimento do Balcão.

Mais se solicita que seja pago, com efeitos retroativos, a contar do dia 12 de setembro de 2019, dia em que efetivamente iniciou funções neste serviço.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A COORDENADOR TÉCNICO

Ana Maria Ribeiro Fontes Coelho

ANA MARIA RIBEIRO FONTES COELHO

(acoelho)

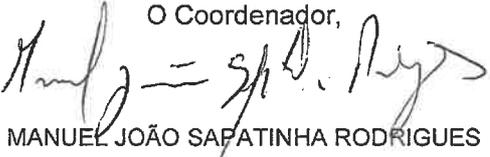


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Secção de Serviço Social – Serviço de Educação

APROVADO –
REUNIÃO DE CÂMARA
DE 09/10/19.

Despacho, <u>07101/2019</u>	Despacho, <u> / / </u>
<p>O Coordenador,</p>  <p>MANUEL JOÃO SAFATINHA RODRIGUES</p>	<p>O Presidente da Câmara Municipal,</p> <p>JOÃO MARIA ARANHA GRILO</p>

PROPOSTA: 019/2019/EG/EDUCAÇÃO de 07 de outubro de 2019

ASSUNTO: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALANDROAL

O Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18987/2009 com adaptações definidas pelo Despacho n.º 14363 – A/2010 de 14 de setembro de 2010, no despacho n.º 12284/2012 de 19 de setembro e no Despacho n.º 11886 – A/2012 de 6 de setembro e o Programa de Expansão e Desenvolvimento Pré-Escolar, de acordo com os princípios consagrados na Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro (Lei Quadro da Educação Pré-escolar); o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, e o Protocolo de Cooperação celebrado em 28 de julho de 1998, entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, definem que o fornecimento das refeições escolares constitui matéria da competência dos Municípios.

Neste sentido, foram celebrados, a 28 de agosto do corrente ano, dois protocolos de cooperação entre o Município de Alandroal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal, referentes ao 1.º Ciclo do Ensino Básico e ensino Pré-escolar. No entanto, na sequência da abertura do refeitório, no Centro Escolar de Pias (ano letivo de 2019/2020), é necessária a alteração dos supramencionados protocolos, passando a alínea c) da Cláusula Segunda, a ter a seguinte redação:

(...)

c) Disponibilizar recursos humanos e equipamentos/meios tidos por convenientes para assegurar o fornecimento das refeições escolares, de referir que disponibilizará no início de cada ano letivo, duas funcionárias de apoio à cozinha e refeitório da EB Diogo Lopes de Sequeira e duas funcionárias de apoio à cozinha e refeitório do Centro Escolar de Pias;



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Secção de Serviço Social – Serviço de Educação

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.^a.

Alandroal, 07 de outubro de 2019.

A Técnica Superior,

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHARDAS

ANEXOS: 4 Protocolos (1.º CEB e Pré-escolar), em duplicado.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

APROVADA —
REUNIÃO DE CÂMARA
de 09/10/19

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10150/19		7155	2019/10/04
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO – JOANA ISABEL RAMOS CORDEIRO			

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2014, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, toma-se necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, entendem a Secção de Serviço Social e o Executivo Municipal justificar-se uma alteração ao regulamento em vigor, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, introduzindo um aumento no rendimento percapita por permitir um apoio de grande relevância na qualidade de vida dos munícipes.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Após análise de todo o processo, entende esta secção que reúne os requisitos exigidos, uma vez que tem rendimentos *per capita* de 271.78€, inferiores ao valor de 350€, de acordo com o artigo 4º, nº 2 do regulamento.

Assim, a secção de serviço social propõe:

A atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe, pelos fundamentos acima mencionados.

Joana Isabel Ramos Cordeiro

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



DESPACHO

APROVADO —
REUNIÃO DE COMISSÃO
de 09/10/19.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9659/19		7154	2019/10/04
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO			

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2014, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, torna-se necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, entendem a Secção de Serviço Social e o Executivo Municipal justificar-se uma alteração ao regulamento em vigor, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, introduzindo um aumento no rendimento per capita por permitir um apoio de grande relevância na qualidade de vida dos munícipes.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Após análise de todo o processo, entende esta secção que reúne os requisitos exigidos, uma vez que tem rendimentos **per capita de 300.29€**, inferiores ao valor de 350€, de acordo com o artigo 4º, nº 2 do regulamento.

Assim, a secção de serviço social propõe:

A atribuição do cartão social do munícipe idoso ao seguinte munícipe, pelos fundamentos acima mencionados.

Domingos Gomes Picanço

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

APROVADO — ANUAL
DE 09/10/19

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10152/19		7157	2019/10/04
Assunto: PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - VALES DE COMPRAS ALIMENTARES E APOIO AO ARRENDAMENTO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

Considera -se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de “Vales de Compras Alimentares”, para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- b) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês;

$$25,00 \times 3 \text{ Meses} = 75,00$$

Graça Maria Rosa Ramos Cordeiro

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

CM Alandroal NIPG :10152/19 2019,1,I,AS,7157 em 04-10-2019

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

APROVADO —
 REGUNIÃO DE GRAMA
 DE 09/10/19.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10152/19		7159	2019/10/04
Assunto: PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO AO ARRENDAMENTO - GRAÇA CORDEIRO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de Outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio ao arrendamento 50,00 €/mês.

$$50,00 \times 3 \text{ meses} = 150,00$$

Graça Maria Rosa Ramos Cordeiro



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

APROVADO —
REUNIÃO DE CÂMARA.
09/10/19

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10307/19		7152	2019/10/04
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º. 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de 93,62€ referente aos meses compreendidos entre setembro e dezembro 2019 (final do primeiro período).

Encarregado de Educação	Nome da criança	Es. do Ab. de Família	Valor mensal da Comparticipação
Maria do Carmo Pereira Roma Afonso	Constança Maria Saldanha Pereira Alferes da Costa	1º	93,62€

$$93,62 \times 4 = 374,48$$

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

APROVADO - REUNIÃO
DE CÂMARA DE 09/10/19

PARECER

Processo 10886/19	Requerimento	Informação N.º 7121	Data da Informação 2019/10/03
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **22,35€** referente aos meses compreendidos entre setembro e dezembro de 2019 (final do primeiro período).

Encarregado de Educação	Nome da criança	Es. do Ab. de Família	Valor mensal da Comparticipação
Cláudia Raquel Balixa Coelho	Diego Miguel Coelho Zorreta	4º	22,35€

$$22,35 \times 4 = 89,40$$

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

APROVADO - REUNIAO
 DA CAMARA EM 09/10/19.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10308/19		7153	2019/10/04
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **74,90€** referente aos meses compreendidos entre setembro e dezembro 2019 (final do primeiro período).

Encarregado de Educação	Nome da criança	Es. do Ab. de Família	Valor mensal da Comparticipação
Maria do Carmo Pereira Roma Afonso	Francisca Maria Saldanha Pereira Alferes da Costa	1º	74,90€

$$74,90 \times 4 = 299,60$$

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

APROVADO - REVUÍDO DE
CÂMARA DE 09/10/19.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10207/19		7167	2019/10/04
Assunto:			
ATRIBUIÇÃO DE APOIO Á FIXAÇÃO DE RESIDENCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA – ANTÓNIO RICARDO PINTO SOLDADO			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direccionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- a) Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- b) Na aquisição de prédio ou fracção autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efectuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respectiva escritura de compra e venda.

A Secção de Serviço Social propõe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

CM Alandroal NIPG :10207/19 2019,1,I,AS,7167 em 04-10-2019

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoios financeiros ao seguinte Município:

Aquisição de Imóvel para habitação própria – 500,00€

António Ricardo Pinto Soldado

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.^a

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



APROVAÇÃO
REUNIÃO DE CÂMARA
de 09/10/19.

PARECER: ___/___/___	DESPACHO: 30/09/2019 À reunião Plenária da Câmara para ratificação. O Presidente da Câmara Municipal  (João Maria Aranha Grilo)
----------------------	--

INFORMAÇÃO N.º 012/DDU-PD/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

**ASSUNTO: CANDIDATURA “PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DOS ATIVOS NATURAIS E HISTÓRICO-CULTURAIS DO CONCELHO DE ALANDROAL”
AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS N.º ALT20-14-2019-49,
PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 6.3 CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO,
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÓNIO CULTURAL E
NATURAL.**

Atendendo que o prazo para apresentação de candidaturas ao aviso n.º ALT20-14-2019-49 da prioridade de investimento 6.3 – conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património cultural e natural, termina no dia 30/09/2019, e que o Município de Alandroal pretende formalizar a apresentação da candidatura “**PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DOS ATIVOS NATURAIS E HISTÓRICO-CULTURAIS DO CONCELHO DE ALANDROAL**”, propõe-se a aprovação da presente proposta e posteriormente a sua ratificação em reunião de câmara.

Descrição:

Apesar das potencialidades turísticas amplamente reconhecidas ao concelho de Alandroal atendendo, não só, à diversidade dos seus ativos histórico-patrimoniais, histórico-culturais, mas também naturais, não se encontra definida uma estratégia de valorização e promoção turística que permita, em articulação com a Região, a sua consolidação como destino turístico de qualidade.

Direcionamos, assim, esta operação para a elaboração de uma estratégia gráfica de promoção e valorização dos ativos naturais e histórico-culturais do concelho de Alandroal tendo em vista o reforço da sua identidade e consolidação como destino turístico associado a uma oferta de qualidade. Desta estratégia deverá resultar, obrigatoriamente embora sem restringir o âmbito de abordagem da mesma, os termos de referência, as condições técnicas e específicas para o desenvolvimento dos seguintes elementos gráficos:

- a) Stand promocional do Município;
- b) Filme promocional;
- c) Folhetos e/ou Livro promocional do concelho;



d) Merchandising promocional do concelho: identificação dos elementos gráficos a desenvolver.

Objetivos:

Com a presente Com esta operação pretende-se alcançar, entre outros, os seguintes objetivos:

- Criar condições para continuar o processo de investimento público e privado no património histórico edificado do concelho de Alandroal, através da sua promoção e valorização turística e enquanto fator de dinamização socioeconómico;
- Criar uma estratégia gráfica unificadora atrativa para o turista através da concretização de um convite real aos visitantes para percorrer o concelho e a região, aumentando o tempo médio de estada;
- Contribuir para a diversificação dos destinos turísticos na região;
- Contribuir para a captação de fluxos turísticos para o território;
- Contribuir para a criação de condições físicas, tecnológicas e humanas necessárias à adequada receção e acolhimento dos visitantes e turistas no concelho e na Região;
- Contribuir para diversificar os destinos turísticos através da criação de novos polos de atração turística, aumentando as possibilidades de visitação oferecidas aos turistas;
- Convidar os visitantes a percorrer a região, aumentando o tempo médio de estada na NUT III Alentejo Central;
- Criar condições para a promoção de destinos regionais, estimulando a organização e venda de programas por operadores privados locais.

Investimento:

O investimento proposto para a presente operação será o seguinte:

Investimento Total: **107 010,00 €**

Investimento Elegível: **107 010,00 €**

Comparticipação FEDER (85%): **90.958,50 €**

Contrapartida do Município: **16.051,50 €.**

À Consideração Superior

O Técnico Superior

(Joaquim Almeida)

A Técnica Superior

(Maria Gabriela Coelho)



APROVADO -
REUNIÃO DE CÂMARA
de 09/10/19.

PARECER: ___/___/___

DESPACHO: 30/09/2019

A presença Reunião da
Câmara para ratificação.

O Presidente da Câmara Municipal

(João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO N.º 013/DDU-PD/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

ASSUNTO: CANDIDATURA “3ª FASE DO PROGRAMA DE APOIO A MOBILIDADE ELETRICA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – FINANCIAMENTO DA AQUISIÇÃO DE 600 VEICULOS ELETRICOS EFETUADA AO AVISO N.º 12381/2019 DO FUNDO AMBIENTAL.

Atendendo que o prazo para apresentação de candidaturas ao aviso n.º AVISO N.º 12381/2019 DO FUNDO AMBIENTAL, termina no dia 30/09/2019, e que o Município de Alandroal pretende formalizar a apresentação de candidatura para apoio financeiro do Fundo Ambiental através de financiamento da aquisição de um veículo elétrico e de um carregador, propõe-se a aprovação da presente proposta e posteriormente a sua ratificação em reunião de câmara.

Tipologia de Operações Financiadas

As operações passíveis de financiamento no âmbito do presente Aviso são:

- a) A aquisição, em regime de locação operacional ou financeira, de VE ligeiros de passageiros ou comerciais (categorias N1 ou M1) por um período mínimo de 48 meses, apenas para veículos cujo valor total de aquisição não exceda os 62 500 EUR acrescidos de IVA à taxa legal em vigor

O Fundo Ambiental no âmbito do aviso n.º 12381/2019 contempla o financiamento a 50 % da contratação de mais 600 VE por parte de Municípios, por substituição de veículos com mais de 10 anos, privilegiando os veículos de apoio logístico aos centros de saúde e respetivas extensões. Será também financiada a aquisição de postos de carregamento.

Descrição:

A presente candidatura visa renovar a frota escolar municipal através da aquisição de um veículo 100% elétrico para o transporte de passageiros com capacidade para 7 lugares (cat M1), 100% elétrico e com autonomia para até 300km em trânsito urbano e até 200km, bem como a aquisição de um posto de carregamento semirrápido.

**Investimento:**

No âmbito do presente aviso, o Fundo Ambiental comparticipa 50% da renda mensal do veículo elétrico no máximo de 250€ por mês ao longo de 48 meses e 50% do valor dos carregadores semirrápidos no Máximo de 4000€.

O investimento proposto para a presente operação será o seguinte discriminado:

Veículo 100% Elétrico

- Valor previsto para a aquisição: **40.749,33 €**
- Prestação mensal prevista ao longo de 48 meses: **920,24€**
- Comparticipação mensal do Fundo Ambiental: **250€**

Carregador

- Valor previsto para a aquisição: **2 229,96 €**
- Comparticipação mensal do Fundo Ambiental: **1.114,98€**

Em suma:

- Investimento total: **46 696,23€**
- Comparticipação do Fundo Ambiental: **13 114,98 €**
- Contrapartida do Município: **33.581.25 €**

À Consideração Superior

O Técnico Superior

(Joaquim Almeida)

A Técnica Superior

(Maria Gabriela Coelho)



APROVADO - REUNIAO
DE CAMARA X
09/10/19.

[Handwritten signature]
Almeida
[Handwritten signature]

**AUTO DE ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA PARA
ALIENAÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS**

Aos vinte três dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, pelas catorze horas e trinta minutos, no auditório do Edifício Sede do Município, em Alandroal, a Comissão designada para o efeito por deliberação da Câmara Municipal do dia vinte e oito de agosto de dois mil e dezanove, constituída por: Presidente – Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal, Vogal – Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal, Secretária – Dulce da Conceição Honrado Zorrinho, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal, procedeu à hasta pública para alienação dos lotes disponíveis no Loteamento Habitacional das Caraças. -----

Uma vez que pelas catorze horas e trinta minutos apenas se encontrava uma potencial interessada neste procedimento entendeu a Comissão aguardar cerca de quinze minutos. -----

Decorrido este período sem que se verificasse a presença de mais nenhum interessado a Comissão deu início ao acto público com a leitura em voz alta do edital publicado e datado do dia vinte e oito de agosto de dois mil e dezanove e à apresentação dos aspetos mais importantes das Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças. -----

Pela única interessada presente, não foram apresentadas quaisquer reclamações, prosseguindo-se então com o acto. -----

Estando em licitação dezoito lotes e estando apenas uma interessada presente, a mesma manifestou interesse apenas em licitar o lote número vinte e oito. -----

Não havendo interessados na licitação dos lotes números três, quatro, cinco, oito, nove, dez, onze, catorze, quinze, dezasseis, dezassete, dezoito, vinte e um, vinte e dois, vinte e três, vinte e quatro e vinte e cinco, não foram os mesmos objecto de adjudicação. -----

Passou-se de seguida à licitação do lote número vinte e oito, o qual foi colocado a licitação pelo valor base de oito mil cento e quarenta euros. -----

A única interessada presente ofereceu o valor de oito mil trezentos e noventa euros correspondente ao valor base de licitação acrescido de um lanço no valor de duzentos e cinquenta euros, conforme estabelecido pela deliberação da Câmara Municipal de vinte e oito de agosto de dois mil e dezanove. -----



Não estando presente qualquer outro interessado, a Comissão adjudicou provisoriamente o lote número vinte e oito, pelo valor de oito mil trezentos e noventa euros, a Maria Gabriela Ramos Cabral Coelho, residente na Rua 1.º de Maio, 40C, em Aldeia de Pias, Santiago Maior. -----

O presente Auto, depois de assinado pela Comissão, vai ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para decisão de alienação, conforme o disposto no artigo 33.º n.º 1 al. g) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Edifício sede do Município, aos 23 de setembro de 2019

A Comissão,



Presidente – Balbina Gertrudes Grilo Bexiga



Vogal – Joaquim Francisco Salvador de Almeida



Secretária – Dulce da Conceição Honrado Zorrinho

APROVADO —
REUNIÃO DE CÂMARA
de 09/10/19.



Após o relatório que se
concluiu com a sua adjudica-
ção e consequente decisão
de contratar em termos de
alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º
e n.º 1 do artigo 80.º do CCP,
à presença Reunião de Câmara
para ratificação. 01.10.2019

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO
CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/006-2019 PARA A EMPREITADA: "CENTRO
COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL"

(ARTIGO 148.º DO CCP)

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, pelas dez horas, nas instalações da Secção de Ordenamento e Obras Municipais situadas no Edifício Sede do Município e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos doravante designado pelo acrónimo "CCP", reuniu o Júri do Procedimento designado, por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião de doze de agosto de dois mil e dezanove, para conduzir o procedimento de concurso para a realização da empreitada "Centro Comunitário do Concelho de Alandroal e Biblioteca Municipal".

Membros presentes designados para integrarem o Júri do Procedimento: Presidente – Josefa Isabel Ramalho Galapito, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal; 1º vogal efetivo – José Pereira Nabais Pacheco, Coordenador Técnico da Secção de Ordenamento e Obras Municipais da Câmara Municipal de Alandroal e 2º vogal efetivo – Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal;

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Artigo 147º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar de Avaliação de Propostas no dia 23 de setembro de 2019 através da plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.saphety.com>, utilizada pelo Município de Alandroal, no qual aqueles eram informados que dispunham do prazo de cinco dias para efeitos de pronúncia por escrito.

Decorrido que está, o prazo de 5 dias, fixado pelo Júri do Procedimento nos termos do disposto no artigo 147º., do citado CCP, o qual terminou às 23:59 horas de ontem, dia 30 de setembro do corrente ano, e sem que, sobre o mesmo, tenha havido qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri entende que estes concordam com o Relatório Preliminar, procedendo-se nos termos do artigo 148.º do sobredito CCP, à elaboração do presente Relatório Final de Análise de Propostas.



2. CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto neste Relatório Final de Análise de Propostas e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri do Procedimento, delibera por unanimidade:

1 – Nos termos do nº 1 do Artigo 148º do CCP, não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar;

E,

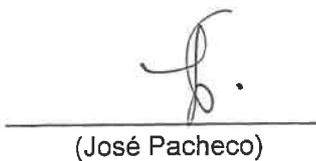
2 – Consequentemente, propor nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do mesmo CCP, a extinção do presente procedimento concursal por este se encontrar deserto;

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório final de avaliação de propostas, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.

O Júri do Procedimento,



(Josefa Galapito)



(José Pacheco)



(Joaquim Almeida)



Almeida

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/006-2019 PARA A EMPREITADA: "CENTRO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL"

(ARTIGO 146.º DO CCP)

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião de doze de agosto de dois mil e dezanove.

Membros presentes designados para integrarem o Júri do Procedimento: Presidente – Josefa Isabel Ramalho Galapito, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal; 1º vogal efetivo – José Pereira Nabais Pacheco, Coordenador Técnico da Secção de Ordenamento e Obras Municipais da Câmara Municipal de Alandroal e 2º vogal efetivo – Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal;

1. INTRODUÇÃO

O concurso foi publicitado na 2ª Série do Diário da República n.º 154, de 13 de agosto de 2019, através do Anúncio de Procedimento n.º. 9642/2019.

Com vista à adjudicação da empreitada em título realizou-se no dia 13 de setembro de 2019 a abertura de propostas e a notificação da lista de concorrentes, através da plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.saphety.com>, utilizada pelo Município de Alandroal, no citado concurso público.

O preço base do concurso é de **615.305,75€**

2. LISTA DE CONCORRENTES

Os concorrentes que se apresentaram ao concurso citado são os que seguidamente se identificam:

ORDEM DE ENTRADA	CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA	DATA E HORA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
1	CVF – CONSTRUTORA VILA FRANCA, LDA.	-	11/09/2019 [14:47H]



S. Alameda

2	AGROCINCO - CONSTRUÇÕES, S.A.	-	12/09/2019 [11:07H]
3	TECNACO – TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO, S.A.	-	12/09/2019 [12:12H]
4	ADCJ, LDA.	-	12/09/2019 [12:41H]

3. CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO DE PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação fixado, nos termos do artigo 139º do Código dos Contratos Públicos, é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinando-se esta pela apreciação dos fatores submetidos à concorrência e que a seguir são indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência na ponderação dos seguintes fatores e subfactores:

- a)- Preço (P)..... 80%;
- b)-Valia Técnica da proposta (VT)..... 20%;

3.1. Preço (P) - Densificação do Fator Preço e respetiva pontuação parcial

A classificação das propostas relativamente ao fator Preço (P), resulta da pontuação obtida através da seguinte expressão matemática, com aproximação de duas casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da segunda casa decimal no caso contrário:

$$P_p = [1 - (V_p/P_b)] \times 100, \text{ para } V_p \leq P_b$$

Em que:

P_p – Pontuação a atribuir ao fator "Preço da Proposta"

P_b – Preço base do concurso

V_p – Valor da proposta concorrente em análise

3.1.1. Valia Técnica da Proposta (VT) - Densificação dos atributos suscetíveis de serem propostos e respetivas pontuações parciais

O planeamento é uma ferramenta que possibilita perceber a realidade, avaliar as melhores estratégias e construir um referencial futuro, estruturando as ações e os meios necessários conducentes à obtenção de um objetivo.

A Valia Técnica da Proposta (VT) será o resultado de dois subfactores:

V1 – Programa de trabalhos – 70%;



V2 – Memória descritiva e justificativa – 30%;

3.1.2. Os subfactores acima referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$VT = 0,70 \times V1 + 0,30 \times V2$$

De que irá resultar um valor entre 0 (zero) e 100 (cem).

3.1.3. V1 – Programa de trabalhos

O subfactor Programa de trabalhos divide-se em 4 sub-subfactores:

- V1.1 - Plano de trabalhos (30%);
- V1.2 - Plano de mão-de-obra (30%);
- V1.3 - Plano de equipamento (30%);
- V1.4 - Plano de pagamentos (10%).

Na programação dos trabalhos serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra quer na sua vertente de Plano de Trabalhos, onde se terá em conta os aspetos relevantes para o correto planeamento da empreitada, quer na sua vertente de Plano de mão-de-obra e de Plano de equipamentos.

A pontuação variará entre um valor mínimo zero e um máximo de 100, com uma ponderação de 70% na avaliação da valia técnica, distribuídos em função da apreciação das metodologias propostas para a execução da obra, explícitas nos sub-subfactores **V1.1** - Plano de trabalhos (30%), **V1.2** - Plano de mão-de-obra (30%), **V1.3** - Plano de equipamento (30%) e **V1.4** – Plano de pagamentos (10%), cuja avaliação assenta na ponderação dos descritores abaixo designados (0, 1, 2, 3 ou 4), que atenderão a dois aspetos importantes: a quantidade e qualidade da informação prestada na proposta apresentada, como se segue:

Sub-subfactor	Descritores	Pontuação
V1.1 – Plano de trabalhos	Omisso ou desadequado, não considera a maioria das atividades e/ou não indica a duração das mesmas.	0
	Considera de forma coerente a maioria das atividades da empreitada, com a definição dos prazos correspondentes aos capítulos do orçamento, mas não indica as relações de precedência. O detalhe da programação é definido semanalmente.	1
	Considera de forma coerente a maioria das atividades da empreitada,	2

	com a definição dos prazos correspondentes às tarefas do orçamento e inclui o rendimento para cada uma das tarefas e as relações de precedência. O detalhe da programação é definido semanalmente.	
	Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. O detalhe da programação é definido semanalmente.	3
	Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. O detalhe da programação é definido semanalmente. Considera ainda um escalonamento de atividades que irão contribuir de forma evidente, para minimizar os condicionamentos impostos pela obra, na zona onde está inserida.	4

Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.

Sub-subfactor	Descritores	Pontuação
V1.2 – Plano de Mão-de-Obra	Não identifica a carga mensal de homens.	0
	Identifica apenas a carga mensal de homens.	1
	Identifica apenas a carga mensal de homens por tipo de profissão.	2
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, definindo a sua correspondência em cada um dos capítulos do orçamento. O detalhe da programação é definido semanalmente.	3
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Define os meios correspondentes em cada um dos capítulos e para cada uma das tarefas do orçamento. O detalhe da programação é definido semanalmente.	4

Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento da carga de homens e/ou das equipas.

Sub-subfactor	Descritores	Pontuação
V1.3 – Plano de Equipamento	Não identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.	0
	Identifica apenas a carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.	1
	Identifica apenas a carga de equipamento mensal por tipo de equipamento e identifica também o equipamento afeto a cada atividade	2



Almeida

	do plano de trabalhos.	
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Define os meios correspondentes em cada um dos capítulos do orçamento. O detalhe da programação é definido semanalmente.	3
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Define os meios correspondentes em cada um dos capítulos e para cada uma das tarefas do orçamento. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento por tipo. O detalhe da programação é definido semanalmente.	4

Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.

Sub-subfactor	Descritores	Pontuação
V1.4 – Plano de Pagamentos	Não apresenta faturação mensal e acumulada.	0
	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos.	1
	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos embora com muitos desajustamentos.	2
	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos.	3
	Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4

A classificação do subfactor V1 - programa de trabalhos, é determinada pelo somatório dos sub-subfactores atrás referidos e segundo a expressão matemática que a seguir se indica:

$$V1 = [0,30 \times (V1.1 / 4) + 0,30 \times (V1.2 / 4) + 0,30 \times (V1.3 / 4) + 0,10 \times (V1.4 / 4)] \times 100$$

3.1.4. V2 – Memória descritiva e justificativa

A Memória Descritiva e Justificativa é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são desenvolvidos os aspetos de execução não expostos na parte gráfica (V1) de acordo com os descritores abaixo indicados.

Para a pontuação deste subfactor, será atribuído um valor mínimo de zero e um máximo de 100, com uma ponderação de 30% na avaliação da valia técnica da sua proposta. A

pontuação do subfactor será feita com base nos descritores abaixo designados (0, 1, 2, 3 ou 4).

Subfactor	Descritores	Pontuação
V2 – Memória Descritiva e Justificativa (a1)	A proposta desenvolve e explica o modo de execução da obra de forma genérica e incompleta. Não apresenta escalonamento da maioria das atividades nem justifica as relações de precedência.	0
	A proposta desenvolve e explica o modo de execução da obra de forma genérica, apresentando escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência de forma generalista.	1
	A proposta desenvolve e explica o modo de execução da obra, apresentando escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Identifica o caminho crítico e desenvolve justificação geral do modo de execução da obra para o cumprimento do prazo, justificando de forma generalista o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados.	2
	A proposta desenvolve e explica o modo de execução da obra, apresentando escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. A proposta apresenta ainda a planta do estaleiro.	3
	Apresenta escalonamento e calendarização pormenorizada da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para minimizar os condicionamentos impostos pela obra, na zona onde está inserida, revelando conhecimento da área de intervenção em toda a extensão, nas diferentes especialidades do projeto e das exigências legais e regulamentares, no tratamento e de desenvolvimento do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (PPGRCD), nos aspetos relativos às questões ambientais. Identifica, ainda, os riscos de desvio ao objetivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Apresenta ainda a planta de estaleiro, descrevendo de forma clara a organização dos equipamentos, de modo a que seja perceptível e viável a execução da obra, de acordo com o programa de trabalhos apresentado.	4

Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.



F. Almeida

A classificação do subfactor V2 – Memória Descritiva e Justificativa, é determinada pela seguinte expressão matemática:

$$V2 = (a1 / 4) \times 100$$

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 A proposta economicamente mais vantajosa (PEV) corresponderá à maior classificação, entre as diversas propostas e resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme o seguinte algoritmo de cálculo:

$$PEV = 0,80 \times Pp + 0,20 \times VT$$

Em que:

PEV – Proposta economicamente mais vantajosa;

Pp – Pontuação do fator “Preço da Proposta”;

VT – Pontuação do fator “Valia Técnica da Proposta”.

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 100.

A adjudicação será feita ao concorrente cuja proposta obtenha a maior pontuação final.

4.2 Em caso de igualdade de pontuação entre propostas, o desempate será efetuado de acordo com os seguintes critérios:

1º. Critério – Maior pontuação atribuída ao fator “Preço da Proposta”;

2º. Critério - Maior pontuação atribuída ao fator “Valia Técnica da Proposta”;

3º. Critério – Será efetuado através de sorteio, a desenrolar presencialmente com os representantes dos concorrentes das propostas intervenientes, e do qual será lavrada uma ata a assinar por todos os intervenientes.

Não serão consideradas para efeito de adjudicação as propostas cujo valor exceda o valor do preço base, conforme previsto na alínea d) do nº 2 do Artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.

Não serão consideradas para efeito de adjudicação as propostas que apresentem um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido



Sp. Almeida

apresentados ou não sejam considerados, nos termos do disposto no Artigo 71º do Código dos Contratos Públicos.

5. ANÁLISE

5.1. CONCORRENTE: CVF – CONSTRUTORA VILA FRANCA, LDA.

5.1.1. Admissão ou exclusão da proposta

Verificou-se da análise da proposta que:

- O concorrente apenas apresentou declaração indicando “... *que não tem condições de apresentar a sua proposta, dado o preço base do concurso ser inferior ao valor apurado ...*”.

Assim, face ao exposto, o Júri do Procedimento, com fundamento na alínea d) do nº 2 do Artigo 146º conjugado com o previsto nos Artigos 57º e 70º, todos do Código dos Contratos Públicos **deliberou excluir** este concorrente.

5.2. CONCORRENTE: AGROCINCO - CONSTRUÇÕES, S.A.

5.2.1. Admissão ou exclusão da proposta

Verificou-se da análise da proposta que:

- O concorrente apenas apresentou declaração indicando “... *que na sequência do estudo e conjugação dos vários custos para a execução desta empreitada resultaram num valor superior à base ...*”.

Assim, face ao exposto, o Júri do Procedimento, com fundamento na alínea d) do nº 2 do Artigo 146º conjugado com o previsto nos Artigos 57º e 70º, todos do Código dos Contratos Públicos **deliberou excluir** este concorrente.

5.3. CONCORRENTE: TECNACO – TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO, S.A.

5.3.1. Admissão ou exclusão da proposta

- O concorrente não apresenta Proposta, ou seja, não apresenta nenhum dos documentos solicitados no artigo 10º do Programa de Procedimento.



Assim, face ao acima exposto, o Júri do Procedimento, com fundamento na alínea d) do nº 2 do Artigo 146º conjugado com o previsto nos Artigos 57º e 70º, todos do Código dos Contratos Públicos deliberou excluir este concorrente.

5.4. CONCORRENTE: ADCJ, LDA.

5.2.1. Admissão ou exclusão da proposta

Verificou-se da análise da proposta que:

- O concorrente apenas apresentou declaração indicando “... *que o prazo de execução da obra, não se adequa à realidade da obra e ao mercado actual.*”.

Assim, face ao exposto, o Júri do Procedimento, com fundamento na alínea d) do nº 2 do Artigo 146º conjugado com o previsto nos Artigos 57º e 70º, todos do Código dos Contratos Públicos **deliberou excluir** este concorrente.

6. NOTIFICAÇÃO AOS CONCORRENTES E AUDIÊNCIA PRÉVIA

Assim, em cumprimento do disposto no Artigo 147º do sobredito Código dos Contratos Públicos e da decisão do órgão competente para autorizar a despesa, exarada na deliberação do Executivo Municipal na reunião de 12 de agosto de 2019, o Júri deliberou enviar a todos os concorrentes o presente relatório preliminar e proceder à Audiência Prévia destes, fixando um prazo de 5 (cinco) dias, para que sobre ele se possam pronunciar, por escrito.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório preliminar de análise de propostas, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.

O Júri do Procedimento,


(Josefa Galapito)


(José Pacheco)


(Joaquim Almeida)



PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/006-2019 "CENTRO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL"

LISTA DOS CONCORRENTES

ORDEM DE ENTRADA	CONCORRENTES	DOCUMENTOS DA PROPOSTA - ARTº 10º DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO										ADMITIDO / EXCLUÍDO	VALOR DA PROPOSTA S/ I.V.A.	DATA E HORA ENTREGA PROPOSTA [Data Limite p/ Apres. de Propostas: 20/08/2019 (17:00:00)]	OBSERVAÇÕES		
		10.2 - a) - DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO CADERNO ENCARGOS	10.2 - b) I. - PROPOSTA DE PREÇO	10.2 - b) II. - NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO	10.2 - b) III. - LISTA PREÇOS UNITÁRIOS	10.2 - b) IV. PROGRAMAS DE TRABALHOS	PLANO DE TRABALHOS	PLANO DE MÃO-DE-OBRA	PLANO DE EQUIPAMENTO	10.2 - b) V. - MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA MODO DE EXECUÇÃO DA OBRA	10.2 - b) VI. - PLANO DE PAGAMENTOS					10.2 - c) - DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	10.2 - d) - DECLARAÇÃO DE TRABALHOS EM CADA UMA DAS SUBCATEGORIAS DO ALVARÁ
1	CVF - CONSTRUTORA VILA FRANCA, LDA.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	Proposta rejeccionada em 11/09/2019 (14:47H)	Não apresenta proposta
2	AGROINCO - CONSTRUÇÕES, S.A.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	Proposta rejeccionada em 12/09/2019 (11:07H)	Não apresenta proposta
3	TECNACO - TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO, S.A.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	Proposta rejeccionada em 12/09/2019 (12:12H)	Não apresenta proposta
4	ADC,J, LDA.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	Proposta rejeccionada em 12/09/2019 (12:41H)	Não apresenta proposta

Preço Base: 615.305,75€

Alandroal, 23 de Setembro de 2019

O Juri do Procedimento,


(José Pacheco)


(Joaquim Almeida)

LEGENDA:
V - APRESENTA
X - NÃO APRESENTA
NA - NÃO APLICAVEL

APROVADO —
REUNIÃO DE CÂMARA
de 09/10/19.



Aprovar o relatório final.
Concordando com a não adjudica-
ção e consequente decisão de
cancelar nos termos da
alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º
e n.º 1 do artigo 80.º do CCP.
À presença do Presidente da Câmara
para ratificação. 01.10.2019

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO
CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/007-2019 PARA A EMPREITADA:
“REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO JUNTO À PORTA DO ARRABALDE NO
CASTELO DO ALANDROAL”

(ARTIGO 148.º DO CCP)

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, pelas onze horas, nas instalações da Secção de Ordenamento e Obras Municipais situadas no Edifício Sede do Município e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos doravante designado pelo acrónimo “CCP”, reuniu o Júri do Procedimento designado, por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião de doze de agosto de dois mil e dezanove, para conduzir o procedimento de concurso para a realização da empreitada “Remodelação do Edifício Junto à Porta do Arrabalde no Castelo do Alandroal”.

Membros presentes designados para integrarem o Júri do Procedimento: Presidente – José Pereira Nabais Pacheco, Coordenador Técnico da Secção de Ordenamento e Obras Municipais da Câmara Municipal de Alandroal; 1º vogal efetivo – João Manuel Rosado Nunes, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal e 2º vogal efetivo – Dulce da Conceição Honrado Zorrinho, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal;

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Artigo 147º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar de Avaliação de Propostas no dia 23 de setembro de 2019 através da plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.saphety.com>, utilizada pelo Município de Alandroal, no qual aqueles eram informados que dispunham do prazo de cinco dias para efeitos de pronúncia por escrito.

Decorrido que está, o prazo de 5 dias, fixado pelo Júri do Procedimento nos termos do disposto no artigo 147º., do citado CCP, o qual terminou às 23:59 horas de ontem, dia 30 de setembro do corrente ano, e sem que, sobre o mesmo, tenha havido qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri entende que estes concordam com o Relatório Preliminar, procedendo-se nos termos do artigo 148.º do sobredito CCP, à elaboração do presente Relatório Final de Análise de Propostas.



2. CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto neste Relatório Final de Análise de Propostas e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri do Procedimento, delibera por unanimidade:

1 – Nos termos do nº 1 do Artigo 148º do CCP, não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar;

E,

2 – Consequentemente, propor nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do mesmo CCP, a extinção do presente procedimento concursal por este se encontrar deserto;

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório final de avaliação de propostas, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.

O Júri do Procedimento,

(José Pacheco)

(João Nunes)

(Dulce Zorrinho)



RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/007-2019 PARA A EMPREITADA: "REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO JUNTO À PORTA DO ARRABALDE NO CASTELO DO ALANDROAL"

(ARTIGO 146.º DO CCP)

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, pelas doze horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião de doze de agosto de dois mil e dezanove.

Membros presentes designados para integrarem o Júri do Procedimento: Presidente – José Pereira Nabais Pacheco, Coordenador Técnico da Secção de Ordenamento e Obras Municipais da Câmara Municipal de Alandroal; 1º vogal efetivo – João Manuel Rosado Nunes, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal e 2º vogal efetivo – Dulce da Conceição Honrado Zorrinho, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal;

1. INTRODUÇÃO

O concurso foi publicitado na 2ª Série do Diário da República n.º 154, de 13 de agosto de 2019, através do Anúncio de Procedimento n.º. 8643/2019.

Com vista à adjudicação da empreitada em título realizou-se no dia 13 de setembro de 2019 a abertura de propostas e a notificação da lista de concorrentes, através da plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.saphety.com>, utilizada pelo Município de Alandroal, no citado concurso público.

O preço base do concurso é de **152.315,20€**

2. LISTA DE CONCORRENTES

Os concorrentes que se apresentaram ao concurso citado são os que seguidamente se identificam:

ORDEM DE ENTRADA	CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA	DATA E HORA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
1	AGROCINCO - CONSTRUÇÕES, S.A.	-	12/09/2019 [11:13H]
2	TECNACO – TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO, S.A.	-	12/09/2019 [12:13H]



3. CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO DE PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação fixado, nos termos do artigo 139º do Código dos Contratos Públicos, é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinando-se esta pela apreciação dos fatores submetidos à concorrência e que a seguir são indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência na ponderação dos seguintes fatores e subfactores:

- a)- Preço (P)..... 80%;
- b)-Valia Técnica da proposta (VT)..... 20%;

3.1. Preço (P) - Densificação do Fator Preço e respetiva pontuação parcial

A classificação das propostas relativamente ao fator Preço (P), resulta da pontuação obtida através da seguinte expressão matemática, com aproximação de duas casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da segunda casa decimal no caso contrário:

$$Pp = [1 - (Vp/Pb)] \times 100, \text{ para } Vp \leq Pb$$

Em que:

Pp – Pontuação a atribuir ao fator "Preço da Proposta"

Pb – Preço base do concurso

Vp – Valor da proposta concorrente em análise

3.1.1. Valia Técnica da Proposta (VT) - Densificação dos atributos suscetíveis de serem propostos e respetivas pontuações parciais

O planeamento é uma ferramenta que possibilita perceber a realidade, avaliar as melhores estratégias e construir um referencial futuro, estruturando as ações e os meios necessários conducentes à obtenção de um objetivo.

A Valia Técnica da Proposta (VT) será o resultado de dois subfactores:

V1 – Programa de trabalhos – 70%;

V2 – Memória descritiva e justificativa – 30%;

3.1.2. Os subfactores acima referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:



$$VT = 0,70 \times V1 + 0,30 \times V2$$

De que irá resultar um valor entre 0 (zero) e 100 (cem).

3.1.3. V1 – Programa de trabalhos

O subfactor Programa de trabalhos divide-se em 4 sub-subfactores:

- V1.1 - Plano de trabalhos (30%);
- V1.2 - Plano de mão-de-obra (30%);
- V1.3 - Plano de equipamento (30%);
- V1.4 - Plano de pagamentos (10%).

Na programação dos trabalhos serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra quer na sua vertente de Plano de Trabalhos, onde se terá em conta os aspetos relevantes para o correto planeamento da empreitada, quer na sua vertente de Plano de mão-de-obra e de Plano de equipamentos.

A pontuação variará entre um valor mínimo zero e um máximo de 100, com uma ponderação de 70% na avaliação da valia técnica, distribuídos em função da apreciação das metodologias propostas para a execução da obra, explícitas nos sub-subfactores **V1.1** - Plano de trabalhos (30%), **V1.2** - Plano de mão-de-obra (30%), **V1.3** - Plano de equipamento (30%) e **V1.4** – Plano de pagamentos (10%), cuja avaliação assenta na ponderação dos descritores abaixo designados (0, 1, 2, 3 ou 4), que atenderão a dois aspetos importantes: a quantidade e qualidade da informação prestada na proposta apresentada, como se segue:

Sub-subfactor	Descritores	Pontuação
V1.1 – Plano de trabalhos	Omisso ou desadequado, não considera a maioria das atividades e/ou não indica a duração das mesmas.	0
	Considera de forma coerente a maioria das atividades da empreitada, com a definição dos prazos correspondentes aos capítulos do orçamento, mas não indica as relações de precedência. O detalhe da programação é definido semanalmente.	1
	Considera de forma coerente a maioria das atividades da empreitada, com a definição dos prazos correspondentes às tarefas do orçamento e inclui o rendimento para cada uma das tarefas e as relações de precedência. O detalhe da programação é definido semanalmente.	2
	Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. O detalhe da programação é definido semanalmente.	3



J. L. ...
2023

	Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. O detalhe da programação é definido semanalmente. Considera ainda um escalonamento de atividades que irão contribuir de forma evidente, para minimizar os condicionamentos impostos pela obra, na zona onde está inserida.	4
--	--	---

Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.

Sub-subfactor	Descritores	Pontuação
V1.2 – Plano de Mão-de-Obra	Não identifica a carga mensal de homens.	0
	Identifica apenas a carga mensal de homens.	1
	Identifica apenas a carga mensal de homens por tipo de profissão.	2
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, definindo a sua correspondência em cada um dos capítulos do orçamento. O detalhe da programação é definido semanalmente.	3
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Define os meios correspondentes em cada um dos capítulos e para cada uma das tarefas do orçamento. O detalhe da programação é definido semanalmente.	4

Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento da carga de homens e/ou das equipas.

Sub-subfactor	Descritores	Pontuação
V1.3 – Plano de Equipamento	Não identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.	0
	Identifica apenas a carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.	1
	Identifica apenas a carga de equipamento mensal por tipo de equipamento e identifica também o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos.	2
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Define os meios correspondentes em cada um dos capítulos do orçamento. O detalhe da programação é definido semanalmente.	3
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os	4



J. B.
2028

	respetivos rendimentos. Define os meios correspondentes em cada um dos capítulos e para cada uma das tarefas do orçamento. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento por tipo. O detalhe da programação é definido semanalmente.	
--	---	--

Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.

Sub-subfactor	Descritores	Pontuação
V1.4 – Plano de Pagamentos	Não apresenta faturação mensal e acumulada.	0
	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos.	1
	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos embora com muitos desajustamentos.	2
	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos.	3
	Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4

A classificação do subfactor V1 - programa de trabalhos, é determinada pelo somatório dos sub-subfactores atrás referidos e segundo a expressão matemática que a seguir se indica:

$$V1 = [0,30 \times (V1.1 / 4) + 0,30 \times (V1.2 / 4) + 0,30 \times (V1.3 / 4) + 0,10 \times (V1.4 / 4)] \times 100$$

3.1.4. V2 – Memória descritiva e justificativa

A Memória Descritiva e Justificativa é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são desenvolvidos os aspetos de execução não expostos na parte gráfica (V1) de acordo com os descritores abaixo indicados.

Para a pontuação deste subfactor, será atribuído um valor mínimo de zero e um máximo de 100, com uma ponderação de 30% na avaliação da valia técnica da sua proposta. A pontuação do subfactor será feita com base nos descritores abaixo designados (0, 1, 2, 3 ou 4).

Subfactor	Descritores	Pontuação
V2 – Memória Descritiva e Justificativa (a1)	A proposta desenvolve e explica o modo de execução da obra de forma genérica e incompleta. Não apresenta escalonamento da maioria das atividades nem justifica as relações de precedência.	0
	A proposta desenvolve e explica o modo de execução da obra de forma genérica, apresentando escalonamento da maioria das atividades,	1

	justificando as relações de precedência de forma generalista.	
	A proposta desenvolve e explica o modo de execução da obra, apresentando escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Identifica o caminho crítico e desenvolve justificação geral do modo de execução da obra para o cumprimento do prazo, justificando de forma generalista o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados.	2
	A proposta desenvolve e explica o modo de execução da obra, apresentando escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. A proposta apresenta ainda a planta do estaleiro.	3
	Apresenta escalonamento e calendarização pormenorizada da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para minimizar os condicionamentos impostos pela obra, na zona onde está inserida, revelando conhecimento da área de intervenção em toda a extensão, nas diferentes especialidades do projeto e das exigências legais e regulamentares, no tratamento e de desenvolvimento do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (PPGRCD), nos aspetos relativos às questões ambientais. Identifica, ainda, os riscos de desvio ao objetivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Apresenta ainda a planta de estaleiro, descrevendo de forma clara a organização dos equipamentos, de modo a que seja perceptível e viável a execução da obra, de acordo com o programa de trabalhos apresentado.	4

Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.

A classificação do subfactor V2 – Memória Descritiva e Justificativa, é determinada pela seguinte expressão matemática:

$$V2 = (a1 / 4) \times 100$$

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. A proposta economicamente mais vantajosa (PEV) corresponderá à maior classificação, entre as diversas propostas e resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme o seguinte algoritmo de cálculo:



$$PEV = 0,80xPp + 0,20xVT$$

Em que:

PEV – Proposta economicamente mais vantajosa;

Pp – Pontuação do fator “Preço da Proposta”;

VT – Pontuação do fator “Valia Técnica da Proposta”.

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 100.

A adjudicação será feita ao concorrente cuja proposta obtenha a maior pontuação final.

4.2. Em caso de igualdade de pontuação entre propostas, o desempate será efetuado de acordo com os seguintes critérios:

- 1º. Critério – Maior pontuação atribuída ao fator “Preço da Proposta”;
- 2º. Critério - Maior pontuação atribuída ao fator “Valia Técnica da Proposta”;
- 3º. Critério – Será efetuado através de sorteio, a desenrolar presencialmente com os representantes dos concorrentes das propostas intervenientes, e do qual será lavrada uma ata a assinar por todos os intervenientes.

Não serão consideradas para efeito de adjudicação as propostas cujo valor exceda o valor do preço base, conforme previsto na alínea d) do nº 2 do Artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.

Não serão consideradas para efeito de adjudicação as propostas que apresentem um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não sejam considerados, nos termos do disposto no Artigo 71º do Código dos Contratos Públicos.

5. ANÁLISE

5.1. CONCORRENTE: AGROCINCO - CONSTRUÇÕES, S.A.

5.1.1. Admissão ou exclusão da proposta

Verificou-se da análise da proposta que:

- O concorrente apenas apresentou declaração indicando “... que na sequência do estudo e conjugação dos vários custos para a execução desta empreitada resultaram num valor superior à base ...”.



Assim, face ao exposto, o Júri do Procedimento, com fundamento na alínea d) do nº 2 do Artigo 146º conjugado com o previsto nos Artigos 57º e 70º, todos do Código dos Contratos Públicos **deliberou excluir** este concorrente.

5.2. CONCORRENTE: TECNACO – TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO, S.A.

5.2.1. Admissão ou exclusão da proposta

- O concorrente não apresenta Proposta, ou seja, não apresenta nenhum dos documentos solicitados no artigo 10º do Programa de Procedimento.

Assim, face ao acima exposto, o Júri do Procedimento, com fundamento na alínea d) do nº 2 do Artigo 146º conjugado com o previsto nos Artigos 57º e 70º, todos do Código dos Contratos Públicos deliberou excluir este concorrente.

6. NOTIFICAÇÃO AOS CONCORRENTES E AUDIÊNCIA PRÉVIA

Assim, em cumprimento do disposto no Artigo 147º do sobredito Código dos Contratos Públicos e da decisão do órgão competente para autorizar a despesa, exarada na deliberação do Executivo Municipal na reunião de 12 de agosto de 2019, o Júri deliberou enviar a todos os concorrentes o presente relatório preliminar e proceder à Audiência Prévia destes, fixando um praxe de 5 (cinco) dias, para que sobre ele se possam pronunciar, por escrito.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório preliminar de análise de propostas, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.

O Júri do Procedimento,



(José Pacheco)



(João Nunes)



(Dulce Zorrinho)



PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/007-2019 "REMODELACÃO DO EDIFÍCIO JUNTO À PORTA DO ARRABALDE NO CASTELO DO ALANDROAL"

LISTA DOS CONCORRENTES

ORDEM DE ENTRADA	CONCORRENTES	DOCUMENTOS DA PROPOSTA - ARTº 10º DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO										ADMITIDO / EXCLUIDO	VALOR DA PROPOSTA S / I, V, A.	DATA E HORA ENTREGA PROPOSTA [Data Limite p/ Apres. de Propostas: 12/09/2019 (17:00:00)]	OBSERVAÇÕES	
		10.2 - a) - DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO CADERNO ENCARGOS	10.2 - b) I. - PROPOSTA DE PREÇO	10.2 - b) II. - NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO	10.2 - b) III. - LISTA PREÇOS UNITÁRIOS	10.2 - b) IV. PROGRAMA DE TRABALHOS DE TRABALHOS PLANO DE TRABALHOS PLANO DE MÃO-DE-OBRA PLANO DE EQUIPAMENTO	10.2 - b) V. - MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA MODO DE EXECUÇÃO DA OBRA	10.2 - b) VI. - PLANO DE PAGAMENTOS	10.2 - c) - DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	10.2 - d) - DECLARAÇÃO DE TRABALHOS EM CADA UMA DAS SUBCATEGORIAS DO ALVARÁ	10.2 - e) - OUTROS DOCUMENTOS					
1	AGROCINCO - CONSTRUÇÕES, S.A.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	Proposta receionada em 12/09/2019 (11:13H)	Não apresenta proposta
2	TECNACO - TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO, S.A.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	Proposta receionada em 12/09/2019 (12:13H)	Não apresenta proposta

Preço Base: 152.315,20€

LEGENDA:
V - APRESENTA
X - NÃO APRESENTA
NA - NÃO APLICAVEL

Alandroal, 23 de Setembro de 2019

O Juri do Procedimento,


(José Pacheco)


(João Nunes)


(Dulce Zorinho)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

APROVADO —
REUNIAO DE CAMARA
de 09/10/19.
J

DESPACHO

Proceder em conformidade

Paulo Gonçalves

VEREADOR

em,

07-10-2019

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11330/19		7211	2019/10/07
Assunto: Alteração de sinalização Travessa da Varanda - Terena			

Após pedido apresentado pelo Sr. Vereador Paulo Jorge da Silva Gonçalves, em que é sugerido que a Travessa da Fonte fique só com um sentido. São estes serviços de opinião de emitir parecer favorável, pois a largura da rua em causa é bastante reduzida, colocando em perigo o cruzamento de viaturas, o muro de suporte é de fraca resistência (pedra solta) podendo existir desabamento do mesmo.

É de salientar que no local em causa já existiu um acidente com uma viatura de recolha de lixo.

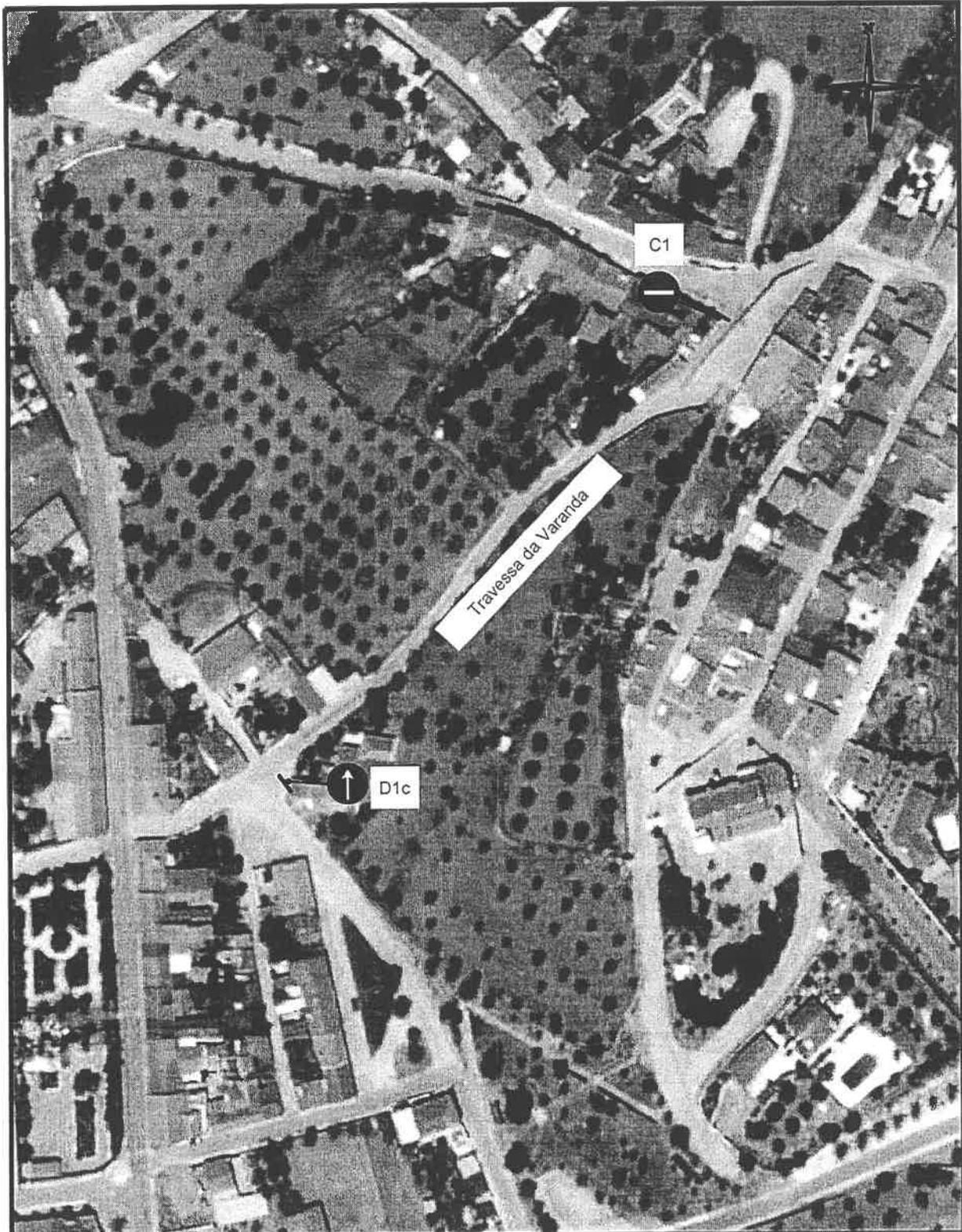
Sugere-se que o pedido seja remetido à próxima reunião de Câmara.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Projecto: -

Data:
7-10-2019

Local: Travessa da Varanda - Terena - Alandroal

Lev.
Des.
Pro.
Ver.

Titulo:
Proposta de Alteração de Sinalização Vertical

Esc:
s/esc

Nº
01



Despacho 02/10/2019

Com base na informação técnica. À primeira reunião de Câmara. Proceder em conformidade.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
08-10-2019

N.º Inf. 345/19 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 8/19 - EDIFIC

Req.º N.º 389/19

Titular: CATARINA DE FÁTIMA CALISTO CARRAÇA DA SILVA

Requerente: CATARINA DE FÁTIMA CALISTO CARRAÇA DA SILVA

Local: ZONA OFICINAL DE SANTIAGO MAIOR LOTE 3 EM ALDEIA DA VENDA -

Santiago Maior

Assunto: ENTREGA DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

A empresa requente vem proceder à entrega dos Projetos de Engenharia e Especialidades previstos na Portaria 113/2015, de 22 de abril, nomeadamente:

- Projeto de Estabilidade;
- Projeto de Águas e Esgotos;



- Projeto de Aguas Pluviais;
- Projeto Acústico;
- Projeto de Isolamento Térmico;
- Projeto de Arranjos Exteriores;
- Projeto Eletricidade;
- Projeto ITED;
- Projeto Gás.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

8 de OUTUBRO de 2019
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro



Despacho 26/09/2019

*Com base na informação
Técnica,
Propõe-se a informação.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE).

Propõe-se, igualmente, iniciar o processo de contraordenação nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, conforme deliberação camarária de 11 de setembro de 2019.

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, apresentando os elementos previstos no n.º 25 do ponto V do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em.
26-09-2019

N.º Inf. 417/19 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 4/19 - LEGALIZACAO Req.º N.º 371/19

Titular: Amélia Maria Simões Carvalho Pereira da Costa

Requerente: Amélia Maria Simões Carvalho Pereira da Costa

Local: MONTE DAS PARVOEIRAS - CASAS NOVAS DE MARES - Santiago Maior

Assunto: ENTREGA DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

A empresa requente vem proceder à entrega dos Termos de Responsabilidade do Projetos de Engenharia e Especialidades previstos na Portaria 113/2015, de 22 de abril, nomeadamente:

- Termos de Responsabilidade do Projeto de Estabilidade;
- Termos de Responsabilidade do Projeto de Águas e Esgotos;



- Termos de Responsabilidade do Projeto de Aguas Pluviais;
- Termos de Responsabilidade do Projeto Acústico;
- Termos de Responsabilidade do Projeto de Isolamento Térmico;
- Termos de Responsabilidade do Projeto de Arranjos Exteriores;
- Fatura da EDP;
- Fatura da MEO.

Isenção da apresentação das seguintes Especialidades:

- o Projeto de Gás *“Aquando da execução das obras vigorava o decreto-lei n.º 521/99, de 10 de Dezembro, que no n.º 2 do artigo 1.º excluía da instalação da rede de gás, os edifícios unifamiliares destinados à habitação própria do requerente quando não inseridas em áreas urbanizadas (...)”*.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável, deixando à responsabilidade o técnico o pedido de isenção solicitado

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

25 de SETEMBRO de 2019
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)

Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro

Tipo de Modificação:		Número: 44				
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Atual	Aumentos	Diminuições
0102	04080202	2017 A 52	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33.300,00		
0102	02022509	2017 A 60	UNIVERSIDADE SENIOR / ESCOLA POPULAR	6.000,00	1.200,00	11.025,00
0102	020203	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	5.000,00		2.274,15
0102	02022509	2017 A 63	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS RESÍDUOS	23.348,17	3.082,38	
0102	020121	2017 A 65	MANUTENÇÃO E EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS VERDES	1.000,00		1.000,00
0102	020203	2017 A 65	MANUTENÇÃO E EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS VERDES	1.000,00		1.000,00
0102	02022503	2017 A 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	15.000,00		2.200,00
0102	020217	2017 A 86	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	11.050,00	2.400,00	
0102	020121	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	83.935,32	6.000,00	
0102	020218	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	500,00		500,00
0102	020220	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	422.000,00	1.056,77	
0102	02022502	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	11.000,00	8.000,00	
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	245.367,86	4.500,00	
0102	020115	2019 A 1	ACADEMIA SUCESSO	1.000,00		1.000,00
0102	020216	2019 A 1	ACADEMIA SUCESSO	1.000,00		1.000,00
0102	020220	2019 A 1	ACADEMIA SUCESSO	1.250,00		1.250,00
0102	02022509	2019 A 1	ACADEMIA SUCESSO	13.202,40		5.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:				26.249,15	26.249,15	26.249,15
Tipo de Modificação:		Número: 32				
API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS		Total de Aumentos/Diminuições:				
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Atual	Aumentos	Diminuições
0102	07011002	2017 I 56	CUSTOS FUNCIONAMENTO - RESÍDUOS URBANOS	12.000,00	500,00	
0102	07011002	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	7.500,00	1.400,00	
0102	07011509	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	56.277,00		1.900,00
Total de Aumentos/Diminuições:				1.900,00	1.900,00	1.900,00
Total Geral:				28.149,15	28.149,15	28.149,15

ORGÃO EXECUTIVO
Em 02 de outubro de 2019

APROVADA NA REUNIÃO DE CÂMARA
de 09/10/19.

[Assinatura]

[Assinatura]

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de ___ de ___

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTACAO ANTERIOR			MODIFICACOES ORCAMENTAIS		DOTACAO SEQUITE	
					INICIO	FIM		ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		INSCRICOES / REFORÇOS	DEMINUIÇÕES / ANULACOES			
								DEFINIDO	NAO DEFINIDO			ANOS SEQUITES		
TRANSPORTE														
02		FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO												
0202		CAMARA MUNICIPAL												
0202	07	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102	07011002	2017/01/02	2017/12/31	233.273,41	7.500,00			1.400,00		8.900,00	
0202	07	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102	07011509				56.277,00					54.377,00	
05		PRESERVAR O AMBIENTE GARANTIR SUSTENTABILIDADE NOS SERVIÇOS PNB RESÍDUOS URBANOS												
0503		CUSTOS FUNCIONAMENTO - RESÍDUOS URBANOS	0102	07011002	2017/01/02	2017/12/31	90.337,35	12.000,00			500,00		12.500,00	
0503	03						323.610,76	75.777,00			1.900,00		75.777,00	
TOTAL ...														

[Handwritten signatures and initials]

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUITE
				EX	FIM		TOTAL	ANOS SEQUITES		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIFERENÇAS / ANULAÇÕES	
								DEFINIDO	NAO DEFINIDO			
0202	2017 98	FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO	0102	2017/01/02	2017/12/31	3.144.503,19	83.935,32		6.000,00		89.935,32	
0202	2017 98	CAMARA MUNICIPAL	0102				500,00					
0202	2017 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102				422.000,00					
0202	2017 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102				11.000,00					
0202	2017 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102				245.367,86					
04		QUALIFICAR O ENSINO E PROMOVER A EDUCAÇÃO	0102									
0403	2017 52	AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	0102	2017/01/02	2017/12/31	17.550,00	33.300,00			11.025,00	22.275,00	
0406	2019 1	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0102				1.000,00			1.000,00		
0406	2019 1	ACADEMIA SUCESSO	0102	2019/01/02	2021/12/31	P	1.000,00				222.113,42	
0406	2019 1	ACADEMIA SUCESSO	0102				1.250,00			1.250,00		
0406	2019 1	ACADEMIA SUCESSO	0102				13.202,40			5.000,00	8.202,40	
05		PRESEVAR O AMBIENTE GARANTIR										
0501		SUSTENTABILIDADE NOS SERVIÇOS PVB										
0501	2017 61	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0102	2017/01/02	2017/12/31	43.334,60	5.000,00				2.725,85	
0503		MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO										
0503	2017 63	DE ÁGUA	0102	2017/01/02	2017/12/31	286,20	23.348,17				26.430,55	
0506		RESÍDUOS URBANOS										
0506	2017 65	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS RESÍDUOS	0102	2017/01/02	2017/12/31		1.000,00			3.082,38		
0506	2017 65	ESPAÇOS VERDES	0102				1.000,00			1.000,00		
0506	2017 65	MANUTENÇÃO E EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS VERDES	0102	2017/01/02	2017/12/31		1.000,00			1.000,00		
07		MANUTENÇÃO E EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS VERDES										
0703		DIRETZAR A EXPANSÃO E SUSTENTABILIDADE DA										
0703	2017 86	ECOLOGIA	0102	2017/01/02	2017/12/31	3.690,00	11.050,00				13.450,00	
08		VALORIZAÇÃO TURISTICA DO CONCELHO										
0805		PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO										
0805	2017 73	PROMOVER A CULTURA O DESPORTO E O	0102	2017/01/02	2017/12/31	47.091,53	15.000,00			2.200,00	12.800,00	
0806		ASSOCIATIVISMO										
0806	2017 60	FESTAS E INICIATIVAS POPULARES	0102	2017/01/02	2017/12/31	8.250,00	6.000,00				7.200,00	
0807		PROMOVER INICIATIVAS CULTURAIS										
0807	2017 60	UNIVERSIDADE SENIOR / ESCOLA POPULAR	0102	2017/01/02	2017/12/31							
		TOTAL ...				3.256.455,52	874.953,75		26.249,15	26.249,15	874.953,75	

[Handwritten signatures and initials]

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO / NÚMERO DO PROJ. / ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUITE
				INICIO	FIN		EX	ANO EM CURSO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DETERMINAÇÕES / ANULAÇÕES	
								TOTAL	DEFINIDO			
02	0202	FUNCIIONAMENTO INSTRUCIONAL DO MUNICIPIO										
	0202	CAMARA MUNICIPAL	0102	020121	2017/01/02	2017/12/31		83.935,32	83.935,32			
	0202	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102	020218				500,00	500,00			89.935,32
	0202	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102	020220				422.000,00	422.000,00		500,00	
	0202	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102	0202502				11.000,00	11.000,00		1.066,77	423.066,77
	0202	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102	0202509				245.367,86	245.367,86		4.500,00	19.000,00
04	0403	QUALIFICAÇÃO DO ENSINO E PROMOVER A EDUCAÇÃO										
	0403	AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	0102	04080202	2017/01/02	2017/12/31		33.300,00	33.300,00			22.275,00
	0406	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	0406	ACADEMIA SUCESSO	0102	020115				1.000,00	1.000,00			
	0406	ACADEMIA SUCESSO	0102	020216	2019/01/02	2021/12/31	P	1.000,00	1.000,00			
	0406	ACADEMIA SUCESSO	0102	020220				1.250,00	1.250,00			
	0406	ACADEMIA SUCESSO	0102	0202509				13.202,40	13.202,40			
05	0501	PRESERVAR O AMBIENTE GARANTIR										
	0501	SUSTENTABILIDADE NOS SERVIÇOS PUS										
	0501	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0102	020203	2017/01/02	2017/12/31		5.000,00	5.000,00			8.202,40
	0501	MANTENÇÃO DE SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA										
	0503	RESÍDUOS URBANOS										
	0503	MANTENÇÃO DE SERVIÇOS COLECTIVOS RESÍDUOS URBANOS	0102	02022509	2017/01/02	2017/12/31		23.348,17	23.348,17			2.725,85
	0506	ASPANÇOS VERDES										
	0506	MANTENÇÃO E EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS VERDES	0102	020121	2017/01/02	2017/12/31		1.000,00	1.000,00			26.430,55
	0506	MANTENÇÃO E EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS VERDES	0102	020203	2017/01/02	2017/12/31		1.000,00	1.000,00			
	07	DIRAMITAR A EXPANSÃO E SUSTENTABILIDADE DA ECONOMIA										
	0703	VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CONCELHO	0102	020217	2017/01/02	2017/12/31		11.050,00	11.050,00			13.450,00
	0703	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO										
	08	PROMOVER A CULTURA O DESPORTO E O ASSOCIATIVISMO										
	0806	FESTAS E INICIATIVAS POPULARES										
	0806	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	0102	0202503	2017/01/02	2017/12/31		15.000,00	15.000,00			12.800,00
	0807	PROMOVER INICIATIVAS CULTURAIS										
	0807	UNIVERSIDADE SENHOR / ESCOLA POPULAR	0102	0202509	2017/01/02	2017/12/31		6.000,00	6.000,00			7.200,00
					TOTAL ...		3.256.455,52	874.953,75	874.953,75	222.113,42	26.249,15	874.953,75

[Handwritten signatures and initials]